**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

# RESOLUÇÃO Nº 10

**DE 18 DEZEMBRO DE 2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1660
Data: 19/12/2017 Horário: 14:00
Administrativo - RES 10/2017
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

***Institui o Programa Conhecendo a Câmara Municipal e da outras providências***

**Art. 1º** Fica instituído o programa *Conhecendo a Câmara Municipal,* que será organizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 2º** O programa *Conhecendo a Câmara Municipal,* tem como objetivos:

**I** – estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas municipais do Município;

**II**- proporcionar aos estudantes o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo, assim como participar de palestras educativas.

**§1º** - A participação no programa será mediante agendamento por iniciativa da direção da escola ou a convite da Câmara Municipal.

**§2º** - Também poderão participar do programa, estudantes da rede privada.

**Art. 3º** A Mesa Diretora nomeará, mediante portaria, dois servidores para desenvolver o Programa, sendo que estes serão os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.

**Art. 4º** O programa *Conhecendo a Câmara Municipal* desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:

**I** – apresentar aos visitantes os setores da Edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas; e,

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 19/12/2017
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

**II** – realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos vereadores e do prefeito;

**III** – explicar como funcionam as eleições gerais e municipais que elegem os representantes da população;

**IV** – apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa;

**V** – realizar palestras de cunho educativo em temas diversos como drogas, cidadania, dengue, respeito aos idosos, dentre outros.

**Parágrafo único** – As palestras poderão ser realizadas por vereadores, servidores públicos do Executivo, Legislativo e também convidados, desde que tenham afinidade com o tema da palestra.

**Art. 5º** - A Câmara Municipal providenciará um lanche especial para todas as crianças visitantes e sempre que possível também distribuirá um kit escolar.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro 2017.

Ver. Valdomiro Rodrigues
**Presidente da Câmara Municipal de Gurupi**